

CHAMAMENTO PÚBLICO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 61.499,96

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo n.º 13161/2025

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por determinação do Gestor da pasta, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do Art.75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 17/06/2025

Horário de recebimento: 08h00 às 17h00

Critério de Julgamento: menor preço global.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os orçamentos até a data 17/06/2025, ao e-mail do setor de compras – compras@saomateus.es.gov.br – que após finalizada a etapa de encaminhamento de orçamentos, divulgará o quadro comparativo de valores orçados, com a consolidação de todas as propostas encaminhadas. Após essa divulgação, as empresas que encaminharem a melhor proposta do referido item, será convocada a atender aos demais requisitos do termo de referência, conforme descrito nos itens 11 e 12 do referido documento.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa para Prestação de serviço e aquisição de equipamento para manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, conforme especificações técnicas no presente termo.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023.

2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1 Natureza da Contratação: Dispensa – Art. 75, II, lei 14.133/2021;

2.2 Tipo de Licitação: Serviço/Compra

2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento: Dispensa de Licitação, Menor Preço global

2.4 Remanescente de Contratação anterior: Não

2.5 Regime de Execução: Não se aplica

2.6 Admite Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.7 Admite Adesão: Não

2.8 Despesa com Audiência Pública: Não

2.9 Necessário Licenciamento Ambiental: Não

2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar: sim

2.11 Recurso de Convênio: Não

2.12 Tipo de Instrumento Contratual: Autorização de Fornecimento

2.13 Garantia da contratação: Não

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, contemplada na rubrica abaixo:

Fonte de Recurso: 16000000000 e 16010000000 Recursos SUS

0090009010.1030100232.040 – Manutenção da Estratégia Saúde Bucal

33903900000 – Outros Ser.de Terceiros – P. Jurídica – Ficha 0000087 – R\$ 29.000,00 (1600)

44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Criar Ficha - R\$ 32.500,00 (1601)

3.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

4 MOTIVAÇÃO:

A necessidade desta aquisição Emergencial depreende-se pela competência gestora do município em manter os serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde em pleno funcionamento, sendo esses serviços essencial para a Secretaria da Saúde;

Considerando que a solicitação se faz necessária em virtude da necessidade de manutenção corretiva em 12 consultórios nas seguintes UBS: Guriri, Norte, Pedra D'Água, Ideal, Sernamby, Cohab, Litorâneo, Santo Antônio, Bom Sucesso, Vila Nova, Seac, dessa Secretaria Municipal de Saúde, para obtenção de bom desempenho dos consultórios;

Considerando que a contratação visa a manutenção em diversos equipamentos e aparelhos odontológicos, com a rapidez e eficiência necessária ao bom andamento dos serviços, tendo por finalidade suprir as demandas de manutenções e recuperações dos equipamentos odontológicos, bem como aquisição de compressores, da Secretaria Municipal de Saúde em diversos bairros;

Além disso, é importante salientar a importância da preservação dos equipamentos e aparelhos prologando ao máximo a vida útil de cada consultório odontológico, e ao mesmo tempo, que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos consultórios, causadas por falta de manutenção rotineiras, proporcionando assim condições adequadas para o bom andamento dos serviços prestados aos usuários;

Considerando também que os equipamentos odontológicos necessitam constantemente de manutenções preventivas e corretivas, afim de que o seu pleno funcionamento seja

realizado de forma correta e segura, garantindo que os atendimentos ambulatoriais não sofram descontinuidade nos serviços de saúde bucal;

CONSIDERANDO que o SUS cabe a tarefa de promover, proteger e recuperar a saúde, garantindo assim os serviços da atenção primária, proporcionando a fruição dos serviços essenciais de saúde;

CONSIDERANDO que em virtude do disposto na Constituição Federal o Município não pode ser omissivo no quanto ao atendimento aos serviços de educação e saúde, oferecendo condições necessárias para que a população seja atendida no que diz respeito aos direitos por ela garantidos, especialmente saúde.

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Manutenção corretiva em consultório odontológico da marca LS, na Unidade de Saúde Guriri Norte	Und.	01
2	Manutenção corretiva em consultório odontológico da marca Kavo Unik 2, na Unidade de Saúde Guriri Norte	Und.	01
3	Manutenção corretiva em consultório odontológico da marca Gnatus LS, na Unidade de Saúde Pedra D'Água	Und.	01
4	Manutenção corretiva em consultório odontológico da marca Gnatus LS, na Unidade de Saúde Ideal	Und.	01
5	Manutenção corretiva em consultório odontológico da marca Gnatus LS, na Unidade de Saúde Sernamby	Und.	01
6	Manutenção corretiva em consultório odontológico da marca Kavo Unik Confort, na Unidade de Saúde Cohab	Und.	01
7	Manutenção corretiva em consultório odontológico da marca Gnatus LS, na Unidade de Saúde Litorâneo	Und.	01
8	Manutenção corretiva em consultório odontológico da marca Kavo Confort 1, na	Und.	01

	Unidade de Saúde Santo Antônio		
9	Manutenção corretiva em consultório odontológico da marca Gnatus LS 2, na Unidade de Saúde Santo Antônio	Und.	01
10	Manutenção corretiva em consultório odontológico da marca Saevo S200, na Unidade de Saúde Bom Sucesso	Und.	01
11	Manutenção corretiva em consultório odontológico da marca Gnatus LSF, na Unidade de Saúde Vila Nova	Und.	01
12	Manutenção corretiva em consultório odontológico da marca Kavo Unik Confort, na Unidade de Saúde Seac	Und.	01
13	Motocompressor Odontológico 50L 2HP 127 ou 220V (Instalado)	Und.	06

6 CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

6.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ser prestado de forma **ÚNICA**, conforme interesse por parte da Contratante, devendo a(s) entrega(s), ocorrerem no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Execução, a ser emitida pela Contratante.

6.2 A Ordem de Fornecimento/Execução será enviada eletronicamente, via e-mail.

6.3 O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência e após essa data DEFINITIVO;

6.4 **Frete:** por conta da contratada;

6.5 **Local:** As manutenções corretivas em consultórios odontológicos serão realizadas em dias úteis no horário de 07:00 às 16:00h, nas seguintes unidades de saúde: Guriri Norte, Pedra D'Água, Ideal, Sernamby, Cohab, Litorâneo, Santo Antônio, Bom sucesso, Vila Nova e Seac;

6.6 **Forma de contato para entrega:** almoxarifadosaude@saomateus.es.gov.br

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Autorização de Fornecimento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

8. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da referida aquisição será realizada por **02 (dois)** servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como fiscais:

NOME COMPLETO	Castorina P.B. Rocha	Gabriel Thomaz França
ENDEREÇO ELETRÔNICO	almoxarifadosaude@saomateus.es.gov.br	almoxarifadosaude@saomateus.es.gov.br
TELEFONE	(27) 99944-5080	(27) 99944-5080
Nº. MATRÍCULA	06765905	
CARGO	Assist. Administrativo	Assessor Técnico II
TIPO DO VÍNCULO	Efetiva	Comissionado

9. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do presente ajuste.

A verificação da adequação da entrega dos produtos ou prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no instrumento contratual e seus anexos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Criar e enviar à Contratada, a(s) arte(s) relativas a cada item contratado, de acordo com as respectivas especificações, para providência de confecção do material. A(s) arte(s), deverão ser enviadas junto com a Autorização de Fornecimento/Execução;
- Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos materiais gráficos;
- Avaliar e aprovar a amostra de cada item da AF, antes de sua confecção total.
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;
- Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais gráficos, fixando prazos para sua correção;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento de materiais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) materiais(s); na localidade de entrega dos mesmos;
- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- A **CONTRATADA** deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão possuir garantia de fábrica, conforme legislação em vigor.

Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega, o(s) material(s) deverá(ão) ser substituído(s) em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.

14. DOS DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO

14.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

c) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade.

16. SANÇÕES:

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais ou serviços, estabelecido na Autorização de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**.

- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou rescisão contratual.

- Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 155, inciso II da lei 14.133/2021.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

- O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias por inadimplência na execução do contrato:

- 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA

por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

17. CONDIÇÕES GERAIS:

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- Não se aplica, visto que se trata de aquisição de produtos.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

São Mateus/ES, 12 de Junho de 2025.

Elaborado por:

Castorina P. B Rocha
Almoxarifado Saúde

Aprovado por:

Kepler Alexandro Reis Junior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 17.808/2025